

EDITAL Nº 01 /2018 – PROGRAMA DE BOLSAS – EMBAP/UNESPAR

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

PROCESSO SELETIVO 2018 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, *Campus* de Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Giampiero Pilatti e Professora Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Escritura Pública de Testamento, registrada no Cartório Correia em Ponta Grossa/Paraná em 21 de julho de 2004, e de acordo com a Portaria 44/2011 – GAB/EMBAP, de 27 de setembro de 2011, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/11, com a Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14, e com a Resolução de Gabinete 01/2017 de 03.04.17, ambas homologadas pelo Conselho de *Campus* do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, tornam público o Processo de Seleção 2018 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14 poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Artigo 1º. Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão apresentar ao Protocolo Geral do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, nos seguintes dias e horários: de 21/03/2018 à 28/03/2018, das 13h00 às 18h00, os respectivos requerimentos de inscrição, integrados pelos seguintes itens:

- I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida, datada e assinada pelo candidato à Bolsa no caso de estudante com maioridade legal, ou pelo responsável legal no caso de estudantes menores de 18 anos, atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das Regras do presente Edital 01/2018, do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14 e da Resolução de Gabinete 01/2017 de 03.04.17 (Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);
- II. Cópia de RG, CPF ou carteira de motorista;
- III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:
 - A. Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;

- B. Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;
- C. Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;
- IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:
- A. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);
 - B. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);
 - C. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);
- V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão como comprovante de renda de um dos progenitores;
- VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);
- VII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório:
- A. Pelo bolsista com maioria legal (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);
 - B. Pelo responsável legal no caso de bolsistas menores de 18 anos (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);
- VIII. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);

Artigo 2º. Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

- I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;
- II. Apresentarem documentos que demonstrem que o candidato não se enquadra nos termos expostos no Art. 2º e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14 (matriculado

no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal ou Bacharelado em piano e dentro do perfil financeiro estipulado);

III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

Artigo 3º. São etapas do processo de seleção dos candidatos:

I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;

II. Prova Prática, realizadas pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;

III. Entrevista.

Artigo 4º. Os requisitos para a realização da Prova Prática/Recital e Entrevista são os seguintes:

I. O candidato à Bolsa de Estudo para o Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano deverá apresentar um Programa de Recital de no mínimo 30' e no máximo de 40', composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;

II. O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora a listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta-transversal deve conter a parte do piano;

III. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas; afinação no caso do instrumento flauta-transversal e pedalização no caso do instrumento piano;

IV. No caso do instrumento flauta-transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;

V. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo;

VI. É facultativa a apresentação do repertório de memória;

VII. Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;

VIII. Em relação à Entrevista o candidato será avaliado por seu perfil acadêmico, sua adequação ao perfil do Programa de Bolsas e suas perspectivas de desenvolvimento acadêmico e artístico;

IX. A lista com os horários individuais para a Prova Prática e Entrevista será organizada em ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos candidatos;

X. Não serão tolerados atrasos nos horários individuais da Prova Prática e Entrevista;

XI. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

Artigo 5º. O Processo de Seleção 2018 será realizado com observância do seguinte cronograma:

- I. Apresentação dos pedidos de inscrição no Protocolo Geral do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, nos seguintes dias e horários: de 21/03/2018 à 28/03/2018, das 13h00 às 18h00;
- II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições e dos horários da Prova Prática e Entrevista: dia 02/04/2018 (www.embap.pr.gov.br);
- III. Realização da Prova Prática e Entrevista: dia 03/04/2018 no Auditório do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Francisco Torres, 253;
- IV. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 04/04/2018 (www.embap.pr.gov.br).

Artigo 6º. Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando a Disciplina Instrumento (Piano ou Flauta-Transversal);
- III. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;
- IV. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório quadrimestral acerca de sua produção acadêmica e artística no instrumento, bem como acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as Disciplinas Gerais do Curso;
- V. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada pelo Edital de Seleção e apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- VI. Frequentar e ser aprovado nas Disciplinas Gerais do Curso não podendo acumular dependência em mais de três Disciplinas teóricas sob a pena de ter a bolsa cancelada;
- VII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14;
- VIII. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico;
- IX. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;

- X. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa: requerimento solicitando a renovação da bolsa; a comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística; último Relatório Quadrimestral; declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no Ano Letivo para ter a renovação da bolsa concedida; cópia do Boletim do Aluno (disponível no Sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o Ano letivo em todas as Disciplinas do Curso; um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o Ano Letivo;
- XI. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do Diploma e uma cópia do Histórico Escolar;
- XII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 7º. São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na Disciplina de Instrumento quanto nas Disciplinas Gerais do Curso;
- II. A reprovação na Disciplina Instrumento (Piano ou Flauta Transversal) ou o impedimento que esta seja cursada por excesso de dependências em outras disciplinas do Curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;
- III. O acúmulo em mais de três dependências por Ano Letivo nas disciplinas teóricas do curso;
- IV. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios quadrimestrais anteriormente mencionados;
- VI. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 9º deste Edital;
- VII. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;
- VIII. No caso da não conclusão do Curso pretendido pelo bolsista todos os valores creditados deverão ser restituídos na íntegra ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Artigo 8º. Ao término do Ano Letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

- I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;
- II. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística;
- III. Último Relatório Quadrimestral;

- IV. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no Ano Letivo para ter a renovação da bolsa concedida;
- VI. Cópia do Boletim do Aluno (disponível no Sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o Ano letivo em todas as Disciplinas do Curso;
- VII. Portfólio com a produção Artística e Acadêmica realizada no Ano Letivo.

Artigo 9º. Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística do último ano;
- II. Último Relatório Quadrimestral;
- III. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último ano;
- IV. Diploma e Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para um Curso de Pós-Graduação.

Artigo 10º. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

- I. Os bolsistas do Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano, beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de dois Recitais (com repertório distinto sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles) por cada ano de benefício recebido, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos e/ou de Música de Câmara;
- II. Um dos recitais deverá ser realizado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o outro em local a escolher, desde que com comprovação;
- III. Os Recitais devem ser realizados em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral;
- IV. Recitais coletivos e/ou Audições não serão aceitos, bem como Recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;
- V. A comprovação da Contrapartida Artística deverá ser feita com documentos oficiais como Programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o Recital foi realizado e/ou declaração do Coordenador do evento e/ou da instituição promotora;

VI. O programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º. Os casos omissos neste Edital serão decididos, na forma do Regulamento, pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 12º. Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

Artigo 13º. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato e, sendo o caso, também o responsável legal, expressarão sua plena e irrestrita aceitação das regras do presente Edital, do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014 e da Resolução de Gabinete 01/2017.

Artigo 14º. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014 e da Resolução de Gabinete 01/2017, não terá direito a uma nova candidatura.

Artigo 15º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nas dependências do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, sito à Rua Comendador Macedo 254 – Centro, e no endereço eletrônico: www.embap.pr.gov.br

Publique-se.

Curitiba, 05 de março de 2018.

Prof. GIAMPIERO PILATTI
COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSAS

Prof^a. MARGARETH MARIA MILANI
COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS